



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 337/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

I – CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alameda Campinas, 977, 10º Andar - São Paulo -SP, CEP: 01404-001, inscrita no CNPJ/MF nº 11.319.574/0001-43 e Inscrição Estadual nº Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 012/2023, brasileiro, portadora do CPF/MF nº. 986.094.161-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ângela Franciscati, 041 – Centro, representa a CONTRATADA o Sr. Thiago Madeira de Lima, brasileiro, portador do CPF/MF nº 269.106.288-02 e Cédula de Identidade RG nº 29.740.594-9 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo -SP.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 092/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 038/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 337/2023**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVOS NA MODALIDADE ASP, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 124/2023.

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no ANEXO 01 do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.1.2 - Os serviços devem ser prestados em conformidade com o termo de referência e devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter a qualidade para atender eficazmente á finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.3 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação da prestação dos serviços e possibilidade de imediata rescisão do Contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto 091/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Núcleo de Informática e da Equipe de T.I. do município, através de requisição de serviço devidamente assinada.

2.1.1 - Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

2.1.2 - Os serviços de E-mail Corporativo deverão ser gerenciados e oferecerem o fornecimento de toda a infraestrutura necessária na modalidade ASP (Application Service Provider), incluindo servidores, conectividade com a Internet, segurança, gerenciamento da solução (hardware e software) e backup dos dados.

2.2 - O processo licitatório contratado englobarão a Prestação de **Serviços de E-mail Corporativo na modalidade ASP (Application Service Provider)** para Administração Municipal de Naviraí-MS por período mínimo de 12 (doze) Meses.

2.2.1 - Deverão ser fornecidos infraestrutura computacional de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração dos serviços, junto ao Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS.

I. 130 (Cento e Trinta) caixas postais usuario@navirai.ms.gov.br com funcionalidades básicas, apenas para envio e recebimento de e-mails sem características de colaboração, conforme detalhamento deste termo, com **Mínimo de 25 GB**.

II. 30 (Trinta) caixas postais usuario@navirai.ms.gov.br com funcionalidades de Colaboração (agenda compartilhada, mensagem instantânea, edição de documentos, porta arquivos, etc), conforme detalhamento deste termo, com **Mínimo de 50 GB**.

III. Serviço de migração dos dados já existentes, implantação, customização e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser operados em Data Center especializado de propriedade da contratada ou subcontratada, desde que na modalidade Hosting Dedicado ou Colocation e contar com plataforma de alto desempenho e escalabilidade.

Parágrafo Segundo - Todos os custos referentes à instalação/setup, treinamentos, manutenção de domínios nos servidores da contratada, customização do WebMail e outros correlatos, deverão estar inclusos no custo mensal dos serviços.

2.2.2 – A conexão dos usuários deverá ser através de acesso pela Internet, com autenticação.

a) Os serviços deverão estar disponíveis em regime 24x7x365, devidamente protegidos contra ataques Hackers e DDoS (Distributed Denial of Service).

b) A contratada deverá possuir central de atendimento por telefone e Portal de Atendimento na Internet com procedimento formal para solicitação e acompanhamento de serviços.

2.2.3 - Requisitos Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I. A contratada deverá **comprometer-se e responsabilizar-se** com a garantia de sigilo e confidencialidade das informações constantes nos arquivos e dados do município de Naviraí-MS manuseados e custodiados pela contratada.

II. A **inviolabilidade** deverá ser garantida no armazenamento, tráfego, e eventual manuseio dos dados, ou seja, durante qualquer intervenção realizada no Data Center ou sob sua responsabilidade.

a) Para isto a contratada deverá apresentar evidências dos controles implantados e normas internas vigentes que viabilizam esta garantia, como, por exemplo, controles aplicados da **ISO 27.001** de segurança da informação e evidências de atendimento a **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados**.

III. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por **danos, perda ou roubo de informações** do município de Naviraí-MS em sua custódia.

IV. A CONTRATADA deverá realizar a abertura das instalações da empresa para vistorias e auditorias efetuadas pelo município de Naviraí-MS a qualquer tempo, através de representantes próprios ou de terceiros, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços executados com os requisitos do contrato.

Paragrafo Único - A CONTRATADA deverá garantir a devolução de todos os conteúdos digitais (mensagens, arquivos, Banco de Dados, etc.) em sua custódia, no caso de encerramento do contrato por vontade das partes ou por outros motivos como, encerramento da empresa, venda, falência, etc. Esta devolução se dará através da execução de um backup completo de todos os conteúdos, com acompanhamento Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS, a ser realizado imediatamente após o encerramento dos serviços.

2.2.4 - Migração dos Dados:

I. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os serviços necessários para a completa migração do ambiente de correio eletrônico (email) atualmente hospedado na empresa Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA (hostgator), para o novo ambiente contratado.

II. A execução destes serviços deverá ser planejada com a participação e aprovação do Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS, de forma a viabilizar a sua implantação em regime de normalidade e sem prejudicar o andamento normal das atividades dos usuários.

III. Os serviços a serem implantados, deverão ser planejados antecipadamente e aprovados pelo Núcleo de Informática do Município de Naviraí-MS, precedidos de testes e homologação pelo Núcleo de Informática.

IV. Qualquer manutenção e/ou intervenção nos serviços, mesmo não implicando a sua inoperância ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Núcleo de Informática, exceto quando estas se tratarem de emergência.

V. A contratada não poderá transmitir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas por intermédio desta licitação.

a) **Subcontratações** serão aceitas para os casos de fornecimento de circuitos de comunicação (operadoras de telecomunicações), prestação de serviços de DataCenter e guarda de mídias magnéticas (empresas especializadas neste segmento) e serviços técnicos especializados de informática como os necessários para migrações de ambientes.

b) ocorrendo o caso elencado no item (a) acima, a **responsabilidade será total da CONTRATADA**, que deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

b.1) responder integralmente por todos os requisitos constantes no Termo de Referência.

Paragrafo Único - Não será aceita a formação de consórcio entre empresas.

2.3 - A Contratada deverá disponibilizar para todos os serviços contratados, relatórios mensais com apresentação de:

- a) Volumes de Utilização;
- b) Níveis de Serviços atingidos no período.

2.4 - Na fase de implantação dos serviços contratados os processos operacionais envolvidos nos diversos serviços deverão ser discutidos e acordados com o Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS. Este acordo deve incluir:

- a) Lista de pessoas responsáveis pelos Termos de Aceite dos Serviços.
- b) Lista de pessoas com autorização do Núcleo de Informática para Acesso às informações do município de Naviraí-MS na CONTRATADA.
- c) Lista de escalonamento para acionamento de superiores hierárquicos na contratada, em caso de problemas ocasionados por falhas e ou problemas de segurança;
- d) Periodicidade e participantes das reuniões de acompanhamento do nível de serviço que deverão ocorrer nas instalações do município de Naviraí-MS.

2.5 - Todos os serviços oferecidos deverão ser prestados em conformidade com as boas práticas recomendadas por normas internacionais reconhecidas e executadas por profissionais adequadamente qualificados.

2.6 - Serviços Complementares Específicos ao serviço de E-mail Corporativo:

2.6.1 - Quantidade de Contas, tamanho (em gigabytes) e categorias de funcionalidade:

I. A CONTRATADA deve prever, infraestrutura para suportar o uso simultâneo de aproximadamente 160 caixas de e-mails, conforme escalas de tamanho e funcionalidades relacionadas abaixo:

a) Escala de requisitos por **Tamanho:**

- **Tamanho PADRÃO** - caixas postais de usuário com capacidade de 25 (vinte e cinco) Gigabytes úteis por usuário.
- **Tamanho MÉDIO** - caixas postais de usuário com capacidade de 50 (cinquenta) Gigabytes úteis por usuário.
- **Tamanho GRANDE** - caixas postais de usuário com capacidade de 100 (cem) Gigabytes úteis por usuário. A caixa postal de tamanho grande (100GB) será usado em casos excepcionais, muito raros, em ocorrências onde a caixa postal de 50GB atingir o tamanho máximo.

Paragrafo Primeiro – Acredita-se que durante toda a vigência do contrato, no máximo 05 (cinco) caixas postais possam necessitar do tamanho grande. Por este motivo a caixa de tamanho grande (100GB) não entrará para a planilha de composição de valores. Para fins de faturamento, caso uma caixa postal grande de 100GB seja requerida, o fornecedor deverá **faturar valor de 02 (duas) caixas postais de 50GB.**

Paragrafo Segundo – A contratada deverá possibilitar que o Núcleo de Informática, por meio do painel de gerenciamento, realize ajuste nas contas dos usuários, de modo a escolher entre a escala de tamanho e a escala de funcionalidade adequada para cada tipo de usuário ou conta de sistema.

b) Escala de requisitos por **funcionalidades** da caixa de Emails:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

b.1) Funcionalidade Básica: 130 (Cento e Trinta) caixas postais com funcionalidades básicas, apenas para envio e recebimento de e-mails sem características de colaboração, conforme detalhamento deste termo, com **Mínimo de 25 GB**.

b.1.1) Requisitos mínimos da Funcionalidade Básica:

- Toda a solução deverá estar em língua portuguesa do Brasil.
- Acesso ao e-mail através de interface Web (navegador);
- Acesso ao e-mail através de clientes baseados nos protocolos POP e IMAP sobre HTTP;
- Acesso ao Catálogo Global de Endereços através da interface web;
- Recuperação online de mensagens excluídas através da interface web;
- Configuração de assinatura;
- Configuração de regras da caixa de entrada;
- Gerenciamento de contatos particulares;
- Configuração da opção Fora-do-Escritório pela interface Web;
- Compatibilidade com clientes de e-mail para dispositivos móveis;

b.2) Funcionalidade de Colaboração: 30 (Trinta) caixas postais com funcionalidades de Colaboração (agenda compartilhada, mensagem instantânea, edição de documentos, porta arquivos, etc), conforme detalhamento deste termo, com **Mínimo de 50 GB**.

b.2.1) Requisitos mínimos da Funcionalidade de Colaboração:

- Todas as características elencadas na Funcionalidade Básica.
- A Solução deverá possuir as seguintes **funcionalidades**:
 1. Correio eletrônico (e-mail);
 2. Contatos e grupos de distribuição;
 3. Calendário;
 4. Comunicação Instantânea;
 5. Armazenamento de arquivos.
- **Lista de Discussão**:
 1. Permitir a criação de listas de discussão;
 2. Permitir que usuários sejam administradores da lista;
 3. Inclusão de destinatários individuais e em massa;
 4. Permitir que somente membros da lista possam enviar mensagens;
 5. Permitir que não membros da lista possam enviar mensagens;
 6. Permitir a inclusão de usuários internos e externos nas listas;
 7. Os usuários administradores do sistema poderão: criar, excluir e renomear listas e também incluir e excluir membros de listas (individualmente e em massa);
 8. Renomear o nome de cada lista.
- **Ferramenta de Pesquisa**:
 1. Deve possuir recurso que permita a localização de arquivos e mensagens em sequência de caracteres (ferramenta de busca);
 2. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos com extensões DOCX, ODT, XLSX, ODS, PPTX, ODP de sua área de armazenamento;
 3. Permitir que os Administradores e os Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria;
 4. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo.

• **Contatos e grupos de distribuição:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular;
2. Permitir que os Administradores criem e editem contatos e grupos de distribuição, sendo facultada a possibilidade de ocultá-los quando necessário;
3. Permitir que os usuários criem e editem contatos e grupos de distribuição em sua conta de e-mail, bem como a edição de suas propriedades.

• **Calendário:**

1. Possuir calendário para agendamento de eventos pessoais (compromissos, reuniões, etc.) e recursos corporativos (salas, equipamentos, projetores etc.);
2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários usuario@navirai.ms.gov.br;
3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários usuario@navirai.ms.gov.br.

• **Comunicação instantânea (bate-papo):**

1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos autorizados, utilizando a mesma solução;
2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;
3. A conversa entre usuários individuais deverá ser criptografada e seu acesso proibido para todos os usuários;
4. Deverá armazenar histórico das conversas individuais, sendo acessível apenas aos dois participantes do diálogo;
5. O serviço referido deverá ser acessível por meio de interface web ou por aplicativos (cliente) para Windows 7, Windows 10, Linux, Mac. IOS e Android.

• **Armazenamento de arquivos e colaboração:**

1. Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e controle das permissões de acessos a eles e em pastas;
2. Permitir a criação, a partir da suíte de escritório própria disponível na solução ofertada, de, pelo menos, os seguintes tipos de arquivos: documentos, planilhas e apresentações;
3. Permitir a edição online dos arquivos gerados a partir das suítes de escritório Microsoft Office e LibreOffice;
4. Permitir a exportação para os seguintes formatos: docx, pdf, odt, xlsx, ods, pptx e odp;
5. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação dos arquivos apagados pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias.

- Compartilhamento de calendário;
- Compartilhamento de contatos;
- Compartilhamento de tarefas;
- Permitir ao usuário informar sobre novos spam's e mensagens indesejadas diretamente no webmail;
- Capacidade de bloqueio in-loco ou em suspensão da caixa postal de correio eletrônico em litígio por até 1 ano a partir da data de bloqueio/suspensão;
- Capacidade de arquivamento in-loco da caixa postal de correio eletrônico na própria infraestrutura da solução ofertada pela Contratada;
- Capacidade de prevenção de vazamento de dados (DLP) integrada através de política configurável na solução.

b.3) Requisitos mínimos da Funcionalidade Avançada:

- Todas as características elencadas da Funcionalidade de Colaboração.
- Permitir o acesso ao e-mail através de clientes baseados nos protocolos MAPI e/ou Exchange ActiveSync (EAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II. O pagamento pelo serviço de E-mail será conforme a quantidade efetiva de contas utilizadas durante cada período, com apuração mensal, calculado com base no custo unitário da conta (tamanho), mais o custo de cada funcionalidade utilizada. Cada caixa postal usará somente uma das funcionalidades, contudo, a movimentação entre as categorias de funcionalidades deve ser liberada e ilimitada.

III. Disponibilidade do serviço mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

IV. A arquitetura e infra-estrutura do serviço deverão garantir alto desempenho no acesso dos usuários via software cliente e WebMail.

V. O servidor de e-mail deverá receber todas as mensagens encaminhadas para qualquer um dos domínios atuais ou futuros do município de Naviraí-MS encaminhando-as para a respectiva conta no domínio principal.

VI. Os limites do Serviço para volumes deverão permitir, no mínimo:

- a) Recebimento de anexos até o total de 25 MB por mensagem
- b) Envio de anexos até o total de 25 MB por mensagem;
- c) Envio de cópias de mensagem até para 80 pessoas.

VII. O ambiente de e-mail deverá contar com os seguintes requisitos mínimos de segurança:

- a) Segurança de acesso ao ambiente com utilização de firewall específico e dedicado, em adição a sistemas de firewall compartilhados existentes no Data Center;
- b) Solução de proteção contra vírus e spam com os seguintes requisitos mínimos:
 - Utilização de softwares profissionais para uso específico em servidores de e-mail de ambientes corporativos;
 - Solução AntiSpam que contenha filtro de reputação de IPs e avaliador de reputação de URLs contidas no corpo das mensagens;
 - Atualização automática dos Softwares;
 - Atualização automática das Listas de Vírus, Spammers e Assinaturas de Ataques, com abrangência mundial.
- c) Acesso do usuário com autenticação por senha, com possibilidade de duplo fator de autenticação.
- d) Controle de anexos (tipo e tamanho).
- e) Armazenamento das caixas postais e configurações em dispositivos com redundância tipo RAID.
- f) Realização de backup diário dos conteúdos de todas as caixas postais IMAP e suas configurações para utilização em recuperação de desastres e mensagens apagadas pelo usuário, com os seguintes requisitos:
 - Retenção dos dados por um período mínimo de 30 dias;
 - Em caso de desastre, a recuperação do Serviço deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas;
 - Em caso de recuperação, solicitada pelo Núcleo de Informática, para restauração de mensagens apagadas pelo usuário, o atendimento deverá ocorrer num prazo máximo de 8 (oito) horas. As mensagens recuperadas deverão ser disponibilizadas na caixa postal do usuário solicitante de forma adicional às mensagens existentes no momento da recuperação.

VIII. Requisitos Funcionais, mínimos:

- a) Recebimento e envio de mensagens com tecnologia IMAP4 (Internet Message Access Protocol), para manutenção das mensagens armazenadas no servidor de e-mail, sem limit de armazenamento dentro do espaço contratado. Condições para o administrador desabilitar a utilização do protocolo por POP3.
- b) Contatos/Endereços - pessoal.
- c) Calendário/Agenda - pessoal.
- d) Configuração de resposta automática para casos de ausência temporária do usuário;
- e) Utilização de Listas de Distribuição;
- f) Compatibilidade com o cliente de e-mail Microsoft Outlook (versões 2007 e superiores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- g) Webmail com interface para os usuários implementada com utilização de tecnologias para cargas mais rápidas dos conteúdos, compatível com o Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- h) Webmail com recursos para utilização de certificado digital para assinatura digital e criptografia de mensagens;
- i) Interface de WebMail personalizada nos padrões visuais do município de Naviraí-MS, (logomarca e cores) dentro das limitações da própria ferramenta.

IX. Os recursos para que o próprio município de Naviraí-MS via Núcleo de Informática realize a administração das contas deverá prever no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Administração das configurações das caixas postais e dos perfis das contas;
- b) Criação, bloqueio e cancelamento de contas;
- c) Configuração de e-mail alias e redirecionamento;
- d) Criação e gestão de Listas de Distribuição;
- e) Gerenciamento de filtro de conteúdos, anexos e tamanhos;
- f) Auditoria de Caixas Postais com os seguintes requisitos mínimos:
- Criação de conta de e-mail especial para monitoramento de outras contas;
 - O monitoramento constará do acompanhamento automático das mensagens trocadas por até 10 (dez) contas de e-mail escolhidas, através do recebimento de cópias completas de todas as mensagens recebidas ali enviadas pelas contas monitoradas;
 - A conta especial de monitoramento será disponibilizada para um usuário específico que será o administrador da auditoria;
 - As Contas monitoradas serão definidas pelo administrador da auditoria que poderá trocá-las a qualquer tempo.

X. O Serviço deverá manter disponíveis Núcleo de Informática os Logs do ambiente por um período mínimo de 30 dias.

XI. Os serviços complementares, específico ao serviço de migração do ambiente de E-mail, deverão contemplar:

- a) Migração do servidor de E-mail atual para o novo serviço, incluindo:
- Todas as informações de controle e gestão como: contas, grupos de contas, listas de distribuição, etc.
 - Todos os conteúdos dos usuários, como: contatos e mensagens das caixas postais com seus anexos;
 - Migração das mensagens e contatos armazenados nas estações de trabalho dos usuários;
 - Configuração de software cliente de e-mail dos usuários para utilização do novo serviço de e-mail realizado por técnico certificado presencialmente.
- b) Servidor de E-mail atual - dados a considerar para Migração dos Dados:
- Ambiente de correio eletrônico (email) atualmente hospedado na empresa Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA (hostgator), com 134 Contas ativas, ocupando atualmente aproximadamente 300 GB de Dados todas as contas.

2.7 - Após a migração e implantação do novo serviço de e-mail no DataCenter, a administração das contas dos usuários ficará sob responsabilidade do município de Naviraí-MS.

- a) O suporte técnico ao usuário ficará a cargo do município de Naviraí-MS;
- b) As licenças dos softwares clientes instalados nos micros dos usuários ficarão por conta do município de Naviraí-MS.

2.8 - Disponibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

II. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,5% do tempo contratado.

III. Deverão ser disponibilizado ao Núcleo de Informática, mensalmente até dia 10 do mês subsequente, relatório de disponibilidade dos serviços contratados por meio eletrônico. Tais relatórios deverão ser enviados para endereço eletrônico a ser informado por este Regional ou estarem disponíveis para acesso pela equipe técnica/gestão.

IV. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço, percebidos e apontados pela contratante via chamado em sistema próprio.

V. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS.

VI. As interrupções previamente programadas pela empresa contratada não serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade, desde que comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e previamente autorizados pelo contratante.

VII. Tais interrupções só poderão ocorrer entre as 22:00 horas e as 06:00 horas nos dias úteis e em finais de semana e feriados, não podendo exceder 2 horas mensais.

VIII. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo Núcleo de Informática, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados pelo município de Naviraí-MS.

IX. O acesso através de dispositivos móveis deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Android e iOS.

2.9 - Aplicativo cliente:

I. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, no mínimo, a partir dos navegadores web abaixo:

- Internet Explorer 11 e superiores.
- Firefox (última versão ou 1 versão inferior).
- Chrome (última versão ou 1 versão inferior).
- Safari (última versão ou 1 versão inferior).

II. Todo o acesso à solução e suas funcionalidades, seja do cliente, seja para gerência, deverá ser feito apenas através de conexão segura (HTTPS).

III. Suportar protocolos IMAP e POP3 apenas sobre canal seguro (SSL ou TLS).

IV. Suportar o protocolo SMTP apenas através de canal seguro (SSL ou TLS) com autenticação de usuário e senha.

2.10 - Políticas e Perfis de Uso:

I. Acesso aos Administradores para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

- **Usuário** - permissões limitadas à sua área de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- **Gerente** - permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes.
 - **Administrador** - permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes. Configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema. Configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte.
 - **Auditor** - permissão para acessar em tempo real os relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador
- *Aceita-se nomenclatura diferente para os itens acima desde que as finalidades sejam equivalentes.

2.11 - Atualização da Solução:

I. Disponibilizar e realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada, durante a vigência do contrato.

II. A solução deve ser disponibilizada Núcleo de Informática na última versão estável disponibilizada pelo fabricante.

2.12 - Registros de auditoria (logs) da solução:

I. A solução deverá disponibilizar aos Auditores mecanismos de auditoria de uso de todas as funcionalidades disponibilizadas durante todo o período de vigência do contrato, que permitam, no mínimo:

- Identificação dos usuários (ID ou login).
- Datas e horários de entrada (logon) e saída dos serviços (logoff).
- Tentativas de acesso (aceitas e rejeitadas) aos serviços.

II. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do município de Naviraí-MS (usuario@navirai.ms.gov.br).

III. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

IV. Esta funcionalidade poderá ser atendida sem o uso do navegador de internet

V. A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, desde que não sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

VI. Solução deve assegurar ao administrador a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, mesmo que sejam removidas da lixeira pelo próprio usuário.

2.12.1 - Os registros de auditoria deverão conter:

I. Quando do envio/recebimento de mensagens: Caixas postais do remetente e destinatário, data e hora.

II. Tentativas de acesso à conta ou envio de mensagem com erro na autenticação.

III. Prover informações sobre o caminho (fluxo) pelo qual a mensagem trafegou pela Internet até alcançar o destinatário.

IV. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- V. Deverá permitir o filtro de logs de envio e recebimento por destinatário e/ou remetente para caixas postais individuais.
- VI. O limite de tamanho de anexos a serem enviados ou recebidos em uma mensagem deverá ser de, no mínimo, 25MB (vinte e cinco megabytes).
- VII. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.
- VIII. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, antispam, antiphishing, antispware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.
- IX. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelos Administradores, de modo a atender Política de Segurança da Informação do município de Naviraí-MS.
- X. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.
- XI. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário.
- XII. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo administrador em caso de quarentena, ou pelo próprio usuário ou administrador em caso de spam.
- XIII. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.
- XIV. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.

2.13 - O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

- I. Cada usuário poderá enviar até 3000 (três mil) mensagens por dia (mensagens internas e externas), cada uma delas podendo ser endereçada a até 80 (oitenta) destinatários.
- II. Cada usuário poderá enviar até 80 (oitenta) mensagens por minuto, (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).
- III. Deverá ser liberado o recebimento de mensagens automáticas enviadas por servidor interno do município de Naviraí-MS para todos os usuários da solução.
- IV. O serviço deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
- a) A Renomear nome das contas (login) de e-mail;
 - b) Transferir conteúdo de uma conta para outra;
 - c) Configuração de resposta automática;
 - d) Configuração para encaminhamento automático de e-mails de uma conta para outra;
 - e) Renomear alias das contas de e-mail; e
 - f) Permitir que uma conta possua mais que um alias.
- V. Solução antispam com verificação de vírus, malware em nuvem integrada com a solução de correio (e-mail):
- a) A solução deverá ser dimensionada de forma que não produza atrasos ou latência;
 - b) A solução deverá suportar todas as caixas postais;
 - c) A solução deverá possuir filtros por reputação;
 - d) Deverá possuir soluções Antivírus, Antispam e Antiphishing integradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- e) O produto deve analisar a troca de mensagens em todos os protocolos ofertados na solução, de forma isolada e simultânea;
- f) Originado de servidores externos à rede do município de Naviraí-MS (servidores de mensagens conectados à Internet) com destino aos servidores de correio-eletrônico conectados à rede do município de Naviraí-MS.

2.14 - Gerenciamento da Solução:

I. Deverá possuir gerenciamento centralizado acessível por navegadores padrão em sua última versão ou uma anterior (Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome).

II. Deverão ser fornecidos todos os softwares e ferramentas necessários à execução do gerenciamento da solução.

III. A administração através de navegador de internet deverá ser criptografada entre a estação e o servidor de gerência, utilizando o protocolo HTTPS.

IV. Deverá permitir a configuração de todas as políticas, filtros, geração de relatórios, e demais recursos descritos.

V. Deverá ser exigida senha para seu acesso;

VI. Suporte para idioma português do Brasil;

VII. Capacidade de recebimento de e-mails, com todos os filtros e recursos ativos, como:

- a) Antivírus, anti-spam e filtro de reputação, entre outros;
- b) 2.000 (dois mil) e-mails por hora; e
- c) 5 (cinco) GB de tráfego por hora.

VIII. Capacidade de prevenção, rastreamento, detecção, identificação e eliminação de vírus e spam conhecidos, desconhecidos e variantes, em tempo real, de mensagens eletrônicas e arquivos anexados ao e-mail, tais como: arquivos executáveis, arquivos de bibliotecas, MS- Office, OpenOffice, LibreOffice e de qualquer outro aplicativo.

IX. Deve ter um sistema de regras para detecção de spam atualizadas automaticamente;

X. Recurso de atualização automática do produto, incluindo o componente de varredura e lista de vírus e spam, via internet, em eventos periódicos pré definidos, sem a necessidade de interação do usuário ou do administrador.

XI. Ter recurso de quarentena, com as seguintes características:

- a) Possibilidade de exclusão manual ou automática após determinado período;
- b) Aviso ao remetente por e-mail;
- c) Retirar da quarentena para reenvio;
- d) Possibilidade de gerenciamento das mensagens classificadas como spam pelos seus proprietários (usuários finais) e administradores.

XII. Permitir configuração de fuso horário.

XIII. Suporte RBL (listagem baseada em DNS), filtros de reputação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

XIV. Filtros de Reputação:

- a) A solução deverá consultar a reputação dos remetentes em uma base de dados baseada em análise de suas atividades de spamming na internet
- b) Proteção contra ameaças desconhecidas ou variantes;
- c) A solução deve ter uma funcionalidade preventiva contra surtos de novos vírus.

2.15 - Filtros de Conteúdo:

I. Os filtros devem escanear todas as partes das mensagens, inclusive:

- a) Emissores (comando *SMTP MAIL FROM*).
- b) Destinatários (comando *SMTP RCPT TO*).
- c) Cabeçalhos.
- d) Corpos.
- e) Anexos.
- f) O sistema deve suportar expressões regulares.
- g) O sistema de filtros deve suportar dicionários de palavras e expressões regulares, permitindo o bloqueio ou liberação de e-mails baseados em palavras-chaves, por exemplo.
- h) O suporte de anexos deve ter:
 - h.1) Escaneamento por tipo MIME;
 - h.2) Escaneamento de arquivos anexos compactados.
- k) Deletar anexos
- l) Possibilidade de configurar políticas baseadas no tamanho da mensagem (corpo ou anexos).

II. Políticas baseadas no escaneamento devem incluir, pelo menos:

- a) Entrega da mensagem.
- b) Retorno da mensagem (bounce).
- c) Descarte da mensagem.
- d) Manipulação de cabeçalhos da mensagem.
- e) Envio de mensagem de notificação para outro endereço.
- f) Envio de mensagem para quarentena.

III. A solução deverá ter a capacidade de gerar relatórios automatizados, contendo ao menos, Informações por usuário.

IV. Os prazos para suporte técnico e atualização de componentes de programa (vacinas, mecanismos de varredura, atualização de correções, listas e endereços de spammers, ferramentas de gerência), bem como fornecimento de novas versões dos produtos, contados a partir do recebimento definitivo da solução pelo Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS serão pelo prazo vigente do contrato.

V. Caso a solução, ou um de seus componentes, seja descontinuado/substituído durante a vigência do contrato, deverá ser fornecida nova solução, ou componente, incluindo licenças de software, equivalentes ou superiores aos anteriores, contemplando todos os requisitos do presente Edital.

2.16 - Suporte técnico:

I. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a:

- a) Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
- b) Manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada e também troca de peças quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- II. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).
- III. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente (se necessário).
- IV. Para acesso remoto a contratada deverá fornecer ferramenta de acesso (cliente) licenciada **compatível com Windows 7, Windows 10, Windows 11 e Linux**.
- V. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos e/ou presenciais durante a vigência do contrato.
- VI. Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil.
- VII. Os chamados serão classificados, pela Contratante, nas seguintes categorias de prioridade:
- a) **Baixa** - ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços;
 - b) **Normal** - ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los;
 - c) **Alta** - qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.
- VIII. Na abertura do chamado será definida a categoria de prioridade (baixa, normal e alta).
- IX. Os prazos para atendimento dos chamados serão definidos de acordo com a prioridade:
- a) **Baixa** - 01 (um) dia útil;
 - b) **Normal** - 04 (quatro) horas corridas;
 - c) **Alta** - 02 (duas) horas corridas.
- X. A empresa contratada deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
- XI. Ao final de cada atendimento, a empresa contratada deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.
- XII. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados diretamente pela empresa contratada ou pelo fabricante da solução.
- 2.17 - Serviço de integração da solução com a rede de dados Núcleo de Informática** do município de Naviraí-MS:
- I. A empresa contratada deverá integrar o ambiente operacional do município de Naviraí-MS ao serviço contratado, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede de dados do município de Naviraí-MS.
- II. Os serviços de integração deverão ser realizados através de protocolo seguro.

2.18 - Serviços de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc.):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I. O serviço de migração de dados deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração dos dados armazenados na atual plataforma de colaboração e comunicação integrada do Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS.
- II. A empresa contratada deverá submeter um projeto, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica do Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS, de migração dos dados armazenados na atual plataforma para a nova plataforma.
- III. Fazem parte da plataforma de colaboração e comunicação integrada às mensagens armazenadas, contatos, agendas, calendários, chat, desde que gerenciadas de modo centralizado pela equipe técnica do Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS.
- IV. O Serviço de migração deverá ser executado sob supervisão dos funcionários do Núcleo de Informática do município de Naviraí-MS.
- V. Visando minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, de Naviraí-MS poderá exigir a execução da migração fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana e feriados.

2.19 - Treinamento Técnico de Administração do Ambiente e Treinamento de usuários finais:

- I. Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do Núcleo de Informática município de Naviraí-MS suporte o funcionamento da solução.
- II. Deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica por meio de workshop presencial ou remoto nas dependências do município de Naviraí-MS, deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria, recuperação de backup e suporte interno da solução.
- III. Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta;
- IV. O Treinamento aos usuários finais poderá ser de forma remota, vídeo-tutoriais ou videoconferência.

2.20 - Acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia e acordos de nível de serviço:

- I. Os serviços de garantia serão solicitados pela equipe técnica do Núcleo de Informática mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou à empresa autorizada, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).
- II. Deverá ser fornecido acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.
- III. Caso não seja possível o fornecimento de acesso web para gerenciamento dos chamados, a empresa contratada, mensalmente, até o quinto dia de cada mês, deverá enviar ao Gestor de Contrato, indicado pela Administração, relatório com histórico dos chamados (Relatório de Acompanhamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Atendimento) realizados no mês anterior. Este documento tem o objetivo de acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe. O Núcleo de Informática disponibilizará e-mail para onde deverá ser encaminhado o relatório.

2.21 - A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a equipe técnica do Núcleo de Informática/gerência solicitante, o direito de **solicitar a reparação**, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no Edital.

2.22 - Os serviços ofertados deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem acompanhados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, as internações devem guardar a regularidade solicitada nos itens acima, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 - Entregar com pontualidade os serviços ofertados.

3.1.1.1 - A CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia técnica e serviços de atualização, Manutenção e Suporte Técnico, contra qualquer indisponibilidade, problema ou defeito que os serviços de e-mail contratados venham a apresentar, a contar da data de aceite do início do serviço.

3.1.2 - A garantia técnica, atualização, manutenção e suporte técnico compreendem, no mínimo:

- a) Garantia de evolução do produto, repassando ao CONTRATANTE toda e qualquer atualização, melhoria ou correção introduzida nos produtos de software que componham a solução.
- b) Manutenção preventiva e corretiva dos serviços de e-mail contratados, assim entendida a correção de erros de funcionamento ou desempenho inconsistente com as especificações técnicas.
- c) Suporte técnico remoto de acordo com níveis que assegurem a disponibilidade e mantenham a solução em perfeitas condições de uso.
- d) Dotação do CONTRATANTE de toda e qualquer informação relativa ao funcionamento dos serviços de e-mail contratados, dirimindo as dúvidas ou problemas operacionais na sua utilização.
- e) Auxílio na resolução de problemas de atualização dos serviços contratados, salvamento e restauração.

3.1.3 - Os serviços a serem licitados destinam-se a manter as funcionalidades do serviço contratado em perfeitas condições de uso, incluindo ajustes e correções de bugs de modo a garantir o pleno funcionamento de todas as ferramentas da solução.

3.1.4 - A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade das novas versões com as anteriores, permitindo a fácil migração das versões anteriores para essas novas versões, sem a necessidade de customizações e com manutenção da linha tecnológica adotada, bem como reaproveitamento total das parametrizações efetuadas na implantação inicial do sistema informatizado.

3.1.5 - Em caso de alteração de versão de quaisquer softwares fornecidos na solução integrada que implique deformação ou inabilitação das funcionalidades, A CONTRATADA executará as alterações necessárias para manter o pleno funcionamento da solução, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.6 - A CONTRATADA deve garantir ao CONTRATANTE o pleno acesso às consultas de quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e aos downloads de documentação e treinamento de uso das ferramentas que compõem a solução.

3.1.7 - Para prestação dos serviços de manutenção e suporte da solução, A CONTRATADA deverá atender por meio de Centro de Suporte Técnico.

3.1.8 - O serviço de atendimento e suporte ao software deve ser realizado por atendimento telefônico gratuito e/ou da rede internet (web) ou similar, para tratar de resolução de incidentes, dúvidas relacionadas à instalação, configuração e operação.

a) O serviço de atendimento e suporte deverá estar disponível em Horário comercial, Conforme tabela abaixo:

Nível de Gravidade	1: Crítico - O serviço está inoperante	2: Alto - Falha na função ou função principal	3: Médio - Menor ou falha na função	4: Problema - secundário baixo
Descrição do Nível de Gravidade	Os serviços de e-mail estão inativos. O serviço está inoperante, resultando em uma interrupção total do trabalho. Nenhuma solução alternativa está disponível.	Falha grave na funcionalidade. As operações são severamente restritas, embora o trabalho possa continuar de forma limitada. Uma solução alternativa está disponível.	Falha na funcionalidade secundária. O serviço não funciona como projetado, resultando em uma pequena perda de uso. Uma solução alternativa pode estar disponível.	Não há perda de serviço. Por exemplo, isso pode ser uma solicitação de documentação, informações gerais ou uma solicitação de aprimoramento de software.
Tempo de resposta requerido	1 hora	3 horas	6 horas	1 dia comercial (útil)

3.1.9 - Em todas as atividades do serviço de atendimento e suporte técnico, os profissionais da CONTRATADA deverão utilizar preferencialmente a língua portuguesa, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que a critério do CONTRATANTE, poderão estar redigidos no idioma inglês.

3.1.10 - A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia de atualização de correções hotfixes e patches de segurança lançados pelo fabricante da solução utilizada na prestação dos serviços de e-mail, durante seu período de ciclo de vida, a contar da data de aceite, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

3.1.11 - A CONTRATADA disponibilizará acesso por meio eletrônico (Portal Web ou e-mail), que possibilite ao CONTRATANTE, no mínimo, as seguintes funcionalidades/informações:

- a) Acesso às informações de uso dos serviços, quantidade de contas de e-mails utilizadas.
- b) Boletim mensal contendo a relação de serviços utilizados, com identificação e separação por categorias de serviços e funcionalidades.

3.1.12 - Em caso de descontinuidade ou perda das funcionalidades, anunciadas pelo fabricante da solução utilizada, A CONTRATADA executará as alterações necessárias ao atendimento de todos os requisitos descritos neste documento, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.13 - Providenciar de imediato reparação/substituição de qualquer serviço julgado inadequado ou que não atenda a necessidade da Administração Pública durante a realização do serviço.

3.1.14 - Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a readequar-se, por solicitação da CONTRATANTE, naqueles que forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta e no termo de referência.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.2.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

3.2.4 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

a) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

3.2.5 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

3.2.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

3.2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 39.693,20 (trinta e nove mil seiscientos e noventa e três reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	39558	Serviços de Email Profissional @navirai.ms.gov.br - Correio eletrônico Mínimo de 25 GigaBytes de armazenamento, envio e recebimentos, compartilhamento para pastas, contatos, agendas, Drive virtual, AntiSpam Profissional, protocolo POP e IMAP. Conforme Termo de Referência.	ZIMBRA	UN	130,00	182,2000	23.686,00
2	1	39559	Serviços de Email Profissional @navirai.ms.gov.br - Correio eletrônico Mínimo de 50 GigaBytes de armazenamento, envio e recebimentos,	ZIMBRA	UN	30,00	304,5000	9.135,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

			compartilhamento para pastas, contatos, agendas, Drive virtual, AntiSpam Profissional, protocolo POP e IMAP. Conforme Termo de Referência.					
3	1	39560	Serviço migração dos dados já existentes, implantação, customização e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos serviços contratados. Conforme Termo de Referência.	ZIMBRA	UN	1,00	6.872,2000	6.872,20
VALOR TOTAL R\$								39.693,20

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/ contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com feito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante.

4.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura deste contrato até 12/10/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação:

➔ GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 01.02.00 04.122 0301 2.080 - 3.3.90.39.11.00.00 (R 7959).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 12 / 05 / 2023.



Adriano Hilário Talarico Soletti
Gerente de Administração e Ordenador de
despesas
Conforme Decreto nº 012/2023
Contratante

THIAGO MADEIRA Assinado de forma digital
DE por THIAGO MADEIRA DE
LIMA:2691062880 LIMA:26910628802
2 Dados: 2023.05.12
11:54:18 -03'00'

Thiago Madeira de Lima
CPF: 269.106.288-02
KTREE PENSO TEC. DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.319.574/0001-43
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 337/2023

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula: 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2023**CONTRATO:** 337/2023 – **PROCESSO:** 92/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 38/2023.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** KTRÉE PENSO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVOS NA MODALIDADE ASP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 124/2023.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/05/23 a 12/05/24**VALOR TOTAL:** R\$ 39.693,20 (trinta e nove mil seiscientos e noventa e três reais e vinte centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.00 04.122 0301 2.080 3.3.90.39.11.00.00 (R 7959)**ASSINAM:**

Adriano Hilário Talarico Soletti, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012/2023, (pela contratante) e THIAGO MADEIRA DE LIMA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Roni Silva dos Santos – Matrícula nº 3689-7 e Antonio Sedano Ribeiro – Matrícula nº 3505-0. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/05/23.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2023**CONTRATO:** 366/2023 – **PROCESSO:** 121/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 054/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA – ME.**CNPJ:** 20.040.030/0001-39**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 25/05/23 a 20/11/23**VALOR TOTAL:** R\$ 58.606,00 (cinquenta e oito mil seiscientos e seis reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R2407).**ASSINAM:**

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Rogério Ferreira de Almeida (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Ethel Ebner Eckert, matrícula nº 1474-5 e Nadir da Silveira Souza Rocha, matrícula nº 22462-2. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2022

Rescindir contrato a pedido do servido em todos os seus termos e efeitos a partir de 23/05/2023, o Contrato nº 119/2022.

Partes: Município de Naviraí – MS e **Bruno Gomes de Oliveira**.**Objeto do Contrato:** Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.**Data da Assinatura da rescisão:** 22 de Maio de 2023.**Assinam:** **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e **BRUNO GOMES DE OLIVEIRA** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2023**CONTRATO:** 378/2023 – **PROCESSO:** 202/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 087/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** M S S DE ALMEIDA – ME.**CNPJ:** 20.040.030/0001-39**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.